

CONCURSO TIPO AJUSTE DIRECTO PARA EXPLORAÇÃO DO BAR DA MATA DE CABEÇÃO

Em vista da adjudicação de exploração do Bar da Mata de Cabeção, a Câmara Municipal delibera abrir o presente concurso tipo ajuste directo, que fica sujeito ao seguinte PROGRAMA E CADERNO DE ENCARGOS, o que se faz nos termos da alínea q) do nº1 do art. 64º da Lei nº. 169/99, de 18/9, na redacção da Lei nº. 5-A/2002, de 11/1.

PROGRAMA DO CONCURSO

1. O concurso tem em vista a adjudicação da exploração do Bar da Mata de Cabeção tal como é configurado no Caderno de Encargos anexo.
2. Os prazos e demais obrigações e condições são os que constam do Caderno de Encargos, e aos quais o adjudicatário ficará vinculado.
3. As candidaturas ao concurso serão apresentadas através de proposta em carta fechada, em requerimento que contenha os elementos de identificação constantes do modelo anexo (e que poderá ser fornecido pela Câmara Municipal) e que conterá obrigatoriamente as seguintes condições e termos:
 - a) Identificação do concorrente ou Cartão de Pessoa Colectiva, residência ou sede, sendo que no caso de pessoa colectiva deverão ser indicados também, e conforme os casos, o capital social e número de registo ou matrícula comercial, e bem assim, a identificação dos respectivos representantes legais.
 - b) Valor da proposta em referência ao valor de cada prestação mensal.
 - c) Indicação do modo ou meio como se pretende prestar a caução prevista no Caderno de Encargos.
 - d) Declaração expressa de aceitação de todas as condições, obrigações e encargos constantes do Caderno Encargos
4. Com a proposta serão apresentados cartão de pessoa colectiva e/ou cartões de contribuinte e bilhetes de identidade dos representantes legais
5. A proposta com os elementos e documentos referidos nos números anteriores serão encerrados em envelope devidamente fechado e lacrado contendo a indicação "Concurso

tipo ajuste directo para exploração do Bar da Mata de Cabeção – Proposta”, que poderá ser apresentada no Serviço de Expediente da Câmara Municipal até dia **06/07/2021** pelas **17.30** horas.

6. A apresentação a que se refere o número anterior poderá ser feita directamente no Serviço de Expediente da Câmara Municipal de Mora ou através de correio registado com aviso de recepção, caso este em que :

a) O envelope contendo os elementos e documentos acima referidos deverá ser encerrado em um outro, por sua vez endereçado à Câmara Municipal.

b) Só serão considerados os envelopes recebidos na Câmara Municipal até ao dia e hora indicados, valendo como prova a data de apresentação que for posta no aviso de recepção.

7. O Serviço de Expediente passará recibo, quando solicitado, da apresentação directa dos envelopes contendo as propostas.

8. A abertura das propostas terá lugar em acto público a realizar no dia **07/07/2021** pelas **10.00** horas, perante a comissão de análise constituída pelos senhores: Presidente do Júri o Senhor Presidente da Câmara Luís Simão Duarte de Matos e os Vereadores Marco Filipe Barreiros Pires, Paula Cristina Calado Chuço, Mafalda Isabel Carreiras Goulão Lopes, Bruno Alexandre Croca Brites a que poderão assistir quaisquer interessados, ao ato público que fica desde já convocado e que ocorrerá na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mora.

9. A comissão referida no ponto 8 procederá à abertura das propostas, decidindo pela sua admissão ou rejeição quando não preencherem os requisitos referidos neste programa, sendo a decisão de rejeição fundamentada.

10. Do acto de admissão e rejeição de propostas, pode qualquer interessado reclamar para a Câmara Municipal, contanto que a reclamação seja apresentada, por escrito ou verbalmente, perante a Comissão, que de imediato a fará constar na respectiva acta.

11. Se o preço mais elevado for oferecido por mais de um proponente, abrir-se-á de imediato licitação entre eles; estando presente só um dos proponentes do maior preço, pode esse cobrir a proposta dos outros; se nenhum deles estiver presente ou nenhum quiser cobrir a proposta dos outros, proceder-se-á de imediato a sorteio para determinar a proposta que deve prevalecer. A Câmara reserva-se o direito de, caso nenhuma proposta atingir um valor julgado satisfatório, não proceder à adjudicação.

12. Do acto de abertura das propostas será lavrada acta da qual constará a relação dos proponentes, com a menção dos admitidos e dos rejeitados, os fundamentos da rejeição, as reclamações apresentadas e seus fundamentos, a ordenação dos proponentes admitidos por valores de proposta e a descrição das ocorrências nos termos do número onze.

13. A Câmara Municipal deliberará sobre a adjudicação na primeira reunião a que houver lugar, decidindo em definitivo sobre as reclamações.

14. No caso de procedência de alguma reclamação que possa afectar a hierarquização dos concorrentes e/ou o modo de determinação referido no número 11 e consequente adjudicação, a Câmara determinará as medidas que se revelarem consentâneas com as presentes regras, podendo ordenar, se necessário, a repetição ou renovação de algum acto.

15. A decisão de adjudicação é comunicada ao proponente escolhido, devendo este, no prazo de 30 dias, prestar a caução prevista no Caderno de Encargos e apresentar, no caso de se tratar de pessoa colectiva, documento oficial comprovativo da sua regular constituição dos poderes dos indicados representantes.

16. O adjudicatário ou seus representantes legais deverão comparecer no dia e hora que lhe for indicado para a outorga da escritura ou título de exploração.

17. No caso de desistência do proponente seleccionado, a adjudicação será feita ao proponente imediatamente seguinte, mas neste caso pela proposta que houver apresentado, devendo, se se mostrar ser o caso, seguir-se para a sua determinação o estabelecido no n.º 11.

18. A desistência do concorrente seleccionado após o acto de abertura das propostas, fá-lo incorrer na obrigação de indemnizar, e em valor que não poderá ser inferior ao da caução tal como prevista no Caderno de Encargos. Se a caução se mostrar já prestada, a desistência implica a sua reversão automática em favor da Câmara Municipal

O Presidente da Câmara



Eng.º Luís Simão Duarte de Matos

